

Assunto: Fwd: Re: ESCLARECIMENTO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 90.017/2026
De: <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: <santilicitacao@gmail.com>, licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data: 23/02/2026 08:46



Bom dia,

Segue resposta do pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 221 Setor de Licitações

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: ESCLARECIMENTO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 90.017/2026
Data:20/02/2026 13:36
De:THAÍS XAVIER DA SILVA <thaisxaviersilva08@gmail.com>
Para::pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br

Boa tarde,

Qto ao Item 20 serão aceitas embalagens com outra quantidade de bebida láctea (750ml, 900ml, etc...), desde que o volume total entregue corresponda integralmente à quantidade (em litros) empenhada pela Administração.

Qto ao Item 133 - Queijo tipo mussarela fatiado (sem plástico interfolhar) aceitaremos somente conforme a descrição, pois não será pago por peso de plástico. Então, conforme já recebemos atualmente, o queijo fatiado deve ser sem plástico interfolhar.

Atenciosamente

Thaís Xavier da Silva

Nutricionista

Em sex., 20 de fev. de 2026 12:09, <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue pedido de esclarecimento referente a licitação de gêneros alimentícios.

Atenciosamente,

Maurício Biscaino de Paula

Agente de Contratação - Portaria 696/2025.

08000004377 Ramal 221 Setor de Licitações

----- Mensagem original -----

Assunto::ESCLARECIMENTO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 90.017/2026
Data:20/02/2026 09:11
De:Santi Licitações Assessoria & Consultoria <santilicitacao@gmail.com>
Para::pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br

À
Comissão de Licitações do Município de São Vicente do Sul/RS

Referente ao Município de São Vicente do Sul
Processo Administrativo nº 111/2026 – Processo Licitatório nº 51/2026
Pregão Eletrônico nº 90.017/2026 – UASG 988675

Prezados,

A empresa interessada em participar do certame vem, respeitosamente, solicitar **esclarecimentos** acerca das especificações técnicas constantes no edital, especialmente quanto aos itens abaixo:

1. ITEM 20 – Bebida Láctea Fermentada (embalagem de 1 litro)

O edital exige fornecimento do produto em embalagem de **1 litro**.

Ocorre que, atualmente, **a grande maioria dos fabricantes do mercado disponibiliza o produto em embalagens de 900g/ml**, padrão amplamente consolidado na indústria alimentícia.

Diante disso, questiona-se:

Serão aceitas embalagens de 900 ml, desde que a empresa realize a **devida compensação quantitativa**, de forma que o volume total entregue corresponda integralmente à quantidade (em litros) empenhada pela Administração?

Tal flexibilização não compromete a qualidade ou a execução contratual, ao mesmo tempo em que **amplia a competitividade do certame**, evitando restrição indevida de fornecedores.

2. ITEM 133 – Queijo tipo mussarela fatiado (sem plástico interfolhar)

O edital estabelece que o produto deve ser fornecido com as fatias **"soltinhas, sem plástico interfolhar"**.

Entretanto, cumpre destacar que:

- O uso de **plástico interfolhar é prática padrão da indústria**, justamente para garantir a separação adequada das fatias;
- A ausência de interfolhar **compromete a integridade do produto**, podendo ocasionar aderência entre as fatias;
- Não há, na prática, viabilidade técnica de manter as fatias separadas ("soltinhas") **sem a utilização de interfolhar**, especialmente em embalagens de 1kg.

Diante disso, questiona-se:

Será revista a exigência quanto à ausência de plástico interfolhar, permitindo-se a apresentação do produto conforme os padrões usuais de mercado, desde que mantidas as demais condições de qualidade, inspeção e validade?

Desde já, grato!

Atenciosamente,

Eduardo Santi